



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

EDITAL Nº 084/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017

PROCESSO Nº 088/2017

DATA DE REALIZAÇÃO: 07 de novembro de 2017.

HORÁRIO: 09h30min.

LOCAL: Sala de Reunião do Setor de Licitações – Praça Jacilândia, 4-33 – Centro – Valentim Gentil/SP.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL**, Estado de São Paulo, CNPJ nº. 46.599.833/0001-1, localizada na Praça Jacilândia nº 4-33, Centro, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520/ 2002, o Decreto Municipal nº 2402/2006, e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e dos anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço discorrido acima, em Sessão Pública de processamento deste PREGÃO PRESENCIAL, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do citado PREGÃO PRESENCIAL será realizada na Sala de Reuniões do Setor de Licitações, localizada na Praça Jacilândia nº 4-33, Centro, Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **iniciando-se às 09h30min, do dia 07 de novembro de 2017**, e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial e respectiva Equipe de Apoio, devidamente designados nos autos do processo acima epigrafado.

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SEGUROS PARA VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL**, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

2.2. Não serão admitidas a participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1. Quanto aos representantes:

- a) Tratando-se de **Representante Legal**: o estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de **Procurador**: o instrumento de procuração público e/ou particular, com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”.
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
- d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- f) Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **fora** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **fora** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.2. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciado.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017
PROCESSO Nº 088/2017
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ENVELOPE Nº 01 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017
PROCESSO Nº 088/2017
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):

5 - DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou procurador legítimo e legalmente constituído.

5.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3. Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1. A Razão Social da proponente, endereço, telefone/fax, CNPJ e inscrição estadual do proponente, dados completo do representante que assinarão o contrato (nome, cargo, RG, CPF, e-mail pessoal) e e-mail institucional.

5.3.2. Número do Processo e do Pregão.

5.3.3. Preço unitário e total do lote, **em moeda corrente nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso**, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária.

5.3.4. Prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.3.5. A proponente deverá indicar o(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) constituído(s) para a assinatura do possível contrato.

Nota 1: Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.

5.4. O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado **com precisão de duas casas decimais.**

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1. No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrada em órgão competente;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), em plena validade;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, vinculada à atividade da empresa pertinente ao objeto do presente Pregão;
- d) prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;
- e) prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), por meio de certidão negativa emitida através do site: <http://www.tst.gov.br/certidão>.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último Exercício Social, *já exigíveis* e apresentados na *forma da lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) Demonstrativo dos índices econômico-financeiros a seguir mencionados, devidamente assinados pelo diretor da empresa e pelo contador responsável, sendo:

Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), obtido através da fórmula:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), obtido através da fórmula:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Grau de endividamento (GE) igual ou inferior a 0,70 (setenta centésimo), obtido através da fórmula:

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados – **SUSEP**, comprovando o limite de retenção acima de R\$5.500.000,00(Cinco Milhões e quinhentos mil Reais) no Ramo de Automóveis/Casco e APP (Acidentes pessoais por passageiros com Despesas Medicas e Hospitalares) registro da empresa naquele órgão e sua aptidão para exercer atividades junto ao mercado segurador e que a Seguradora não se encontra sob o regime de liquidação extrajudicial, nem cumprindo penalidades de suspensão imposta pela SUSEP.
- b) Comprovação de desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos (Atestado de Capacidade Técnica), EM NOME DA LICITANTE.

6.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme o Decreto Estadual nº 42.911, de 06 de março de 1998, **Anexo V**.

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.2.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da administração, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

6.2.2. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.2.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Município aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.4. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante.

6.2.6. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.2.7. Serão asseguradas as condições estabelecidas para habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte que trata o Capítulo V, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

7 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No horário e local indicado neste Edital será aberta a Sessão Pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos interessados em participar do certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

7.2. Encerrado a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3. O julgamento será feito pelo critério **de menor preço global por lote**, observadas as especificações técnicas definidas neste Edital.

7.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

7.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital.

7.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes.



7.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela.

7.6.2. Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **3 (três)**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

7.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços.

7.6.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, em reais, por lote inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, a qual será de **1% (um por cento)**.

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.9. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.

7.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

7.9.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência nos termos da LC 123/2006 e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.9.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

7.9.2.2.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1.

7.9.4.1. Na hipótese de não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.9.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10. Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.15. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.16. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

7.18. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado** e **declarado vencedor**.

7.19. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.20. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências

relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

7.21. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Até **2 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao Pregoeiro que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

8.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro e **protocolada** no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Valentim Gentil/SP, sito na Praça Jacilândia nº 4-33, Centro, CEP: 15520-000.

8.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

8.5. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal na própria sessão pública, com o devido registro em ata síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente neste Município para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.5.1. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente.

8.5.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5.3. Os recursos devem ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, localizada na Praça Jacilândia nº 4-33, Centro, CEP: 15520-000, dirigidos ao Prefeito Municipal.

8.5.4. A falta de manifestação imediata da intenção de interpor **recurso**, por parte do(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à **autoridade competente homologar** o certame a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

8.6. Existindo **recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de homologação** do certame e determinar a convocação dos beneficiários para a **assinatura do contrato**.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

9.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente neste Município para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante de seu desejo de recorrer importará decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para a competente homologação.

9.1.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.1.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.1.4. Os recursos devem ser protocolados no setor de protocolo da Sede da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, sito à Praça Jacilândia nº 4-33, Centro, CEP: 15520-000, dirigidos ao Prefeito Municipal.

9.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

9.2. DA ADJUDICAÇÃO

9.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

9.2.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

9.3. DA HOMOLOGAÇÃO

9.3.1. Compete à autoridade competente homologar o pregão.

9.3.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratada decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, cuja **minuta** integra este Edital como **Anexo II**.

10.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o INSS, o FGTS e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, este Município verificará por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.1.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o

 pmvg@valentimgentil.sp.gov.br  www.valentimgentil.sp.gov.br

adjudicatário será notificado para, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 10.1.1., mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.1.2. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério deste Município, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.1.3. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério deste Município, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.1.3.1. Não ocorrendo regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1.

10.2. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

10.3. O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo.

10.4. O prazo indicado no item 10.3 poderá ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas no Art. 57 da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações.

11 – DO LOCAL DE ENTREGA

11.1. As apólices referentes a esta Licitação serão entregues na Prefeitura do Município de Valentim Gentil, situada à Praça Jacilândia nº 433 – Centro – Valentim Gentil/SP, no Setor de Licitações.

12 – DO RECEBIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1. O recebimento do objeto desta licitação será fiscalizado por servidor a ser nomeado pelo Prefeito Municipal.

12.2. A seguradora deverá emitir as apólices de seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do contrato.

12.3. A forma de Cobertura e Assistência deverá seguir o disposto no Termo de Referência (Anexo I).

13 - DO PAGAMENTO

13.1. Os valores serão faturados após a emissão da nota fiscal, onde os mesmos serão pagos da seguinte forma: 11 PARCELAS, com vencimento de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias.

14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10520/02.

14.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 autorizam desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% sobre o valor total do contrato.

14.2.1. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 7 (sete) dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei federal nº 10.520/02.

15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

15.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2017, com correspondência para os exercícios 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022, em caso de prorrogação contratual, a saber:

LOCAL	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FICHA
02.01.01	04.122.0001.2001.0000	3.3.90.39.00	01	28
02.03.03	08.243.0010.2022.0000	3.3.90.39.00	01	135
02.03.04	08.244.0011.2023.0000	3.3.90.39.00	01	147
02.04.02	10.301.0012.2024.0000	3.3.90.39.00	01	191
02.05.03	12.361.0015.2038.0000	3.3.90.39.00	01	335
02.05.03	12.361.0015.2038.0000	3.3.90.39.00	05	336
02.06.01	15.452.0018.2056.0000	3.3.90.39.00	01	350
02.06.02	26.782.0018.2043.0000	3.3.90.39.00	01	385

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

16.2. Fica dispensada a caução.

16.3. O resultado deste certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Valentim Gentil.

16.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes não vencedores do certame estará à disposição para retirada no Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, sito à Praça Jacilândia nº 4-33, Centro, nesta cidade, pelo prazo de 30 (trinta)





Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

dias após a emissão da Nota de Empenho/Assinatura do Contrato com o vencedor.

16.5. O Aviso de Licitação na forma resumida, será publicado no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial do Município, no Jornal O EXTRA.NET e no site www.valentimgentil.sp.gov.br.

16.6. Iniciada a Sessão Pública, os casos omissos do presente Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.7. Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta do Contrato;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho

ANEXO VI – Modelo Padrão de Proposta Comercial;

16.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

16.9. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

Valentim Gentil/SP, 23 de outubro de 2017.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº 073/2017

Processo nº 088/2017

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de seguros para veículos e maquinários pertencentes à frota municipal.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES, VEÍCULOS, COBERTURAS e PREÇO ESTIMADO:

Lote 01							
ITEM	MODELO	MARCA	ANO/MODELO	PLACA	SETOR	TIPO DE SEGURO	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO
01	SANTANA 1.8	VOLKSWAGEN	2000/2000	BSV-7530	GABINETE PREFEITO	COBERTURA TOTAL	1.447,12
02	SPIN 1.8	CHEVROLET	2014/2014	FTT-9014	CONSELHO TUTELAR	COBERTURA TOTAL	2.702,51
03	FIORINO	FIAT	1998/1999	BFY-3270	SAÚDE	CONTRA TERCEIRO	822,52
04	IPANEMA	CHEVROLET	1998/1998	BVZ-5298	SERVIÇOS URBANOS	COBERTURA TOTAL	822,52
05	MONTANA AMB.	CHEVROLET	2005/2005	CMW-9701	SAÚDE	COBERTURA TOTAL	1.707,89
06	BOXER AMB.	PEGEOUT	2006/2006	BDS-5603	SAÚDE	COBERTURA TOTAL	3.849,36
07	DOBLO AMB.	FIAT	2010/2011	DJL-1902	SAÚDE	COBERTURA TOTAL	4.019,08
08	HOGG AMB.	PEGEOUT	2013/2013	EHE-5810	SAÚDE	COBERTURA TOTAL	1.849,02
09	MOTOCICLETA	HONDA	2009/2010	EOQ-9421	SAÚDE	CONTRA TERCEIRO	839,06
10	JUMPER AMB.	CITROEN	2014/2014	FQE-0239	SAÚDE	COBERTURA TOTAL	4.807,07
11	JUMPER AMB.	CITROEN	2014/2014	FWM-5720	SAÚDE	COBERTURA TOTAL	4.816,97
12	GREENCAR AMB.	PEGEOUT	2014/2014	FUM-5740	SAÚDE	COBERTURA TOTAL	4.420,67
13	MINI PÁ CARREGADEIRA MX750	MAXXOR	2011	N/C	SERVIÇOS RURAIS	CONTRA TERCEIRO	374,94
14	MOTONIVELADO RA 140B	NEW HOLLAND	2014	N/C	SERVIÇOS RURAIS	COBERTURA TOTAL	4.818,78
15	PÁ CARREGADEIRA 12C	NEW HOLLAND	2010	N/C	SERVIÇOS RURAIS	COBERTURA TOTAL	4.708,27
16	RETRO ESCAVADEIRA MF50	MASSEY FERGUNSON	2007	N/C	SERVIÇOS RURAIS	CONTRA TERCEIRO	374,87
17	TRATOR 265 4X2	MASSEY FERGUNSON	1990	N/C	SERVIÇOS RURAIS	CONTRA TERCEIRO	374,87
18	TRATOR 5078E 4X4	JOHN DEERE	2011	N/C	SERVIÇOS RURAIS	CONTRA TERCEIRO	374,87
19	TRATOR 75E 4X2	NEW HOLLAND	2008	N/C	SERVIÇOS RURAIS	CONTRA TERCEIRO	374,87
20	RETRO ESCAVADEIRA 3C	JCB	2013	N/C	SERVIÇOS RURAIS	CONTRA TERCEIRO	374,87
21	UNO MILLE FIRE	FIAT	2001/2002	CDV-1007	SERVIÇO SOCIAL	COBERTURA TOTAL	1.729,76
22	UNO MILLE FIRE	FIAT	2013/2013	EHE-5806	SERVIÇO SOCIAL	COBERTURA TOTAL	2.015,31
23	UNO MILLE FIRE	FIAT	2013/2013	EHE-5807	SERVIÇO SOCIAL	COBERTURA TOTAL	2.017,09



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

24	MOTOCICLETA 125 YES	SUZUKI	2008/2009	BFX-7421	SERVIÇOS URBANOS	CONTRA TERCEIRO	682,42
25	MOTOCICLETA 125 YES	SUZUKI	2008/2009	BFX-7423	SERVIÇOS URBANOS	CONTRA TERCEIRO	695,56
26	MOTOCICLETA 125 YES	SUZUKI	2008/2009	BFX-7424	SERVIÇOS URBANOS	CONTRA TERCEIRO	695,56
27	CAMIONETA D-10	CHEVROLET	1983/1983	BFY-3264	SERVIÇOS URBANOS	CONTRA TERCEIRO	1.209,15
28	BLAZER	CHEVROLET	1998/1998	BVZ-6116	SERVIÇOS URBANOS	CONTRA TERCEIRO	907,78
29	IPANEMA	CHEVROLET	1997/1997	BVZ-8015	SERVIÇOS URBANOS	COBERTURA TOTAL	1.778,21
30	CLASSIC SPIRIT 1.6	CHEVROLET	2006/2006	DJP-2320	SERVIÇOS URBANOS	COBERTURA TOTAL	1.739,25
31	CAMINHÃO PIPA	AGRALE	2015	FHG-7630	SERVIÇOS URBANOS	COBERTURA TOTAL	3.853,46
32	KOMBI	VOLKSWAGEN	1998/1999	BFY-3266	TRANSPORTE DE ALUNO	COBERTURA TOTAL	2.174,54
33	MICRO ÔNIBUS VOLARE V6	MARCOPOLO	2014/2014	FOE-5720	TRANSPORTE DE ALUNO	COBERTURA TOTAL	3.819,18
34	ÔNIBUS MASCA GRAMINI	VOLKSWAGEN	2014/2014	FRH-9384	TRANSPORTE DE ALUNO	COBERTURA TOTAL	3.664,44
35	MICRO ÔNIBUS VOLARE V6	MARCOPOLO	2014/2014	FOE-5725	TRANSPORTE DE ALUNO	COBERTURA TOTAL	3.720,14
36	ÔNIBUS	M.BENZ/MPOLO VIALE	2009	CUD-8410	TRANSPORTE DE ALUNO	COBERTURA TOTAL	3.685,68
37	ÔNIBUS	M.BENZ/MPOLO VIALE	2009	CUD-8415	TRANSPORTE DE ALUNO	COBERTURA TOTAL	3.721,15
38	MICRO ÔNIBUS	VOLKSWAGEN/MASCA GRAMINI	2013/2014	DJP-9852	TRANSPORTE DE ALUNO	COBERTURA TOTAL	3.725,89
39	SANTANA 2.0	VOLKSWAGEN	2005/2005	DBS-5601	TRANSPORTE DE ALUNO	COBERTURA TOTAL	1.605,13
40	ÔNIBUS	M.BENZ/MPOLO TORINO	2009/2009	ECM-6586	TRANSPORTE DE ALUNO	COBERTURA TOTAL	3.750,96
41	ÔNIBUS	M.BENZ/MPOLO PARADISO	2009/2009	DVT-6913	TRANSPORTE DE ALUNO	COBERTURA TOTAL	3.744,37
Valor Total Estimado do Lote 1:							R\$ 94.815,16

Todos itens com cobertura total deverão ter:

Danos Materiais: 350.000,00;

Danos Pessoais: 350.000,00;

Seguro de Passageiro com Despesas Medicas Hospitalares , Invalidez, Morte:100.000,00;

Franquia 50% da Obrigatória;

Cobertura de Vidros, Lanternas, Faróis e Retrovisores sem cobrança de Franquia;

A Seguradora Ganhadora deverá apresentar na Proposta no Mínimo 15 Oficinas referenciadas no Raio Maximo de 100km do Órgão Licitante;

Não deverá ter limite de km para guincho e taxi;

Carro reserva por 30 dias.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Os veículos estão sujeitos a acidentes que podem causar danos ao patrimônio da Prefeitura do Município de Valentim Gentil e a terceiros, a contratação de seguro proporciona segurança no caso de envolvimento dos veículos em sinistros, possibilitando maior facilidade na recuperação e no ressarcimento de possíveis danos que possam ocorrer.



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

4. JULGAMENTO E PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE e apresentar a proposta conforme modelo constante do ANEXO II.

4.2. No valor do prêmio a ser cotado, deverão estar inclusos todos os custos incidentes, tais como custo da apólice, impostos, taxas e demais custos, não restando à PREFEITURA nenhum valor adicional a ser pago além do valor do prêmio.

5. PAGAMENTO:

5.1. O pagamento do valor do prêmio do seguro entregue e aceito pela PREFEITURA, será efetuado conforme previsto no Item 13.1, Cláusula 13 do Edital.

Valentim Gentil/SP, 23 de outubro de 2017.

VINICIUS PEREZ SEGURA

Secretário Municipal de Gestão de Serviços Públicos

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO Nº...../2017

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA DE
VALENTIM GENTIL E A
EMPRESA**

**_____, PARA A CONTRATAÇÃO DE
SEGUROS PARA VEÍCULOS E
MAQUINÁRIOS PERTENCENTES A
FROTA MUNICIPAL.**

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob nº 46.599.833/0001-11**, situada à Praça Jacilândia, 4-33, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ADILSON JESUS PEREZ SEGURA**, portador do RG nº e CPF nº, ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob nº...../.....-....., com sede à, na cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do RG nº e CPF nº..... de ora em diante denominada **CONTRATADA**, por força do **Pregão Presencial nº 073/2017** e sua homologação pelo chefe do executivo municipal, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de seguros para veículos e maquinários pertencentes à frota municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. A seguradora deverá emitir as apólices de seguro no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da data de assinatura do contrato.

2.2. As apólices referentes a esta licitação serão entregues na Prefeitura do Município de Valentim Gentil, situada à Praça Jacilândia nº 4-33 – Centro – CEP 15520-00, no Setor de Licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

3.1.1. Edital nº 084/2017;

3.1.2. Proposta da Contratada.

3.1.3. Ata de Julgamento

3.2. Os documentos referidos em 3.1 são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo.



4.2. O prazo indicado no item 4.1 poderá ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O preço total do objeto deste contrato é o aprovado pela contratante, o qual totaliza o valor de R\$:..... (.....).

5.2. O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

5.3. O recurso financeiro para o pagamento do produto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

LOCAL	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FICHA
02.01.01	04.122.0001.2001.0000	3.3.90.39.00	01	28
02.03.03	08.243.0010.2022.0000	3.3.90.39.00	01	135
02.03.04	08.244.0011.2023.0000	3.3.90.39.00	01	147
02.04.02	10.301.0012.2024.0000	3.3.90.39.00	01	191
02.05.03	12.361.0015.2038.0000	3.3.90.39.00	01	335
02.05.03	12.361.0015.2038.0000	3.3.90.39.00	05	336
02.06.01	15.452.0018.2056.0000	3.3.90.39.00	01	350
02.06.02	26.782.0018.2043.0000	3.3.90.39.00	01	385

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os valores serão efetuados após a emissão das apólices e boletos, onde os mesmos serão pagos da seguinte forma: 11 parcelas de R\$....., com vencimento de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias.

6.2. Se os boletos virem com algum valor divergente aos que constam nas apólices, os mesmos serão devolvidos para substituição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer o objeto deste contrato nas condições previstas no Edital do Pregão nº 073/2017 e sua proposta.

7.2. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o resente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

7.3. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

7.4. Manter durante toda execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidade se algum documento perder a validade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

8.2. Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

8.3. Permitir acesso dos funcionários da Contratada ao local para entrega do objeto contratado.

8.4. Comunicar a Contratada sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos seguros.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8666/93.



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E SANÇÕES

10.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

10.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% sobre o valor total do contrato.

10.2.1. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a mesma deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 8 (oito) dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pelo Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução desse contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor(a) denominado representante da Administração podendo ser substituído a qualquer momento mediante despacho da autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. O Foro competente para toda a qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Votuporanga/SP.

12.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Valentim Gentil/SP, de de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

Nome:



pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



www.valentimgentil.sp.gov.br



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

ANEXO III DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu (nome completo), RG nº....., representante legal da(nome da pessoa jurídica), CNPJ nº....., com sede na nº....., bairro....., na cidade de, Estado de....., **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº 073/2017**, realizado pela Prefeitura do Município de Valentim Gentil, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2017.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos os termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 073/2017**, realizado pela Prefeitura do Município de Valentim Gentil.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2017.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do **Pregão Presencial nº 073/2017 - Processo nº 088/2017**, promovido pela Prefeitura do Município de Valentim Gentil, DECLARO, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações que, nos termos do § 6º, do artigo 27, da Lei Federal nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2017.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



www.valentimgentil.sp.gov.br



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

ANEXO VI MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017
PROCESSO Nº 088/2017

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR PARA ASSINATURA DO
CONTRATO:

RG Nº

CPF Nº

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL INSTITUCIONAL:

A empresa cima identificada, propõe-se a fornecer seguros para os veículos e maquinários da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, em estrito cumprimento ao previsto no edital de Pregão em epígrafe, o objeto nele descrito, conforme abaixo discriminado:

Lote 01							
ITEM	MODELO	MARCA	ANO/MODELO	PLACA	SETOR	TIPO DE SEGURO	PREÇO UNITÁRIO
01	SANTANA 1.8	VOLKSWAGEN	2000/2000	BSV-7530	GABINETE PREFEITO	COBERTURA TOTAL	
02	SPIN 1.8	CHEVROLET	2014/2014	FTT-9014	CONSELHO TUTELAR	COBERTURA TOTAL	
03	FIORINO	FIAT	1998/1999	BFY-3270	SAÚDE	CONTRA TERCEIRO	
04	IPANEMA	CHEVROLET	1998/1998	BVZ-5298	SERVIÇOS URBANOS	COBERTURA TOTAL	
05	MONTANA AMB.	CHEVROLET	2005/2005	CMW-9701	SAÚDE	COBERTURA TOTAL	
06	BOXER AMB.	PEGEOUT	2006/2006	BDS-5603	SAÚDE	COBERTURA TOTAL	
07	DOBLO AMB.	FIAT	2010/2011	DJL-1902	SAÚDE	COBERTURA TOTAL	
08	HOGG AMB.	PEGEOUT	2013/2013	EHE-5810	SAÚDE	COBERTURA TOTAL	
09	MOTOCICLETA	HONDA	2009/2010	EOQ-9421	SAÚDE	CONTRA TERCEIRO	
10	JUMPER AMB.	CITROEN	2014/2014	FQE-0239	SAÚDE	COBERTURA TOTAL	
11	JUMPER AMB.	CITROEN	2014/2014	FWM-5720	SAÚDE	COBERTURA TOTAL	
12	GREENCAR AMB.	PEGEOUT	2014/2014	FUM-5740	SAÚDE	COBERTURA TOTAL	
13	MINI PÁ CARREGADEIRA MX750	MAXXOR	2011	N/C	SERVIÇOS RURAI	CONTRA TERCEIRO	
14	MOTONIVELADO RA 140B	NEW HOLLAND	2014	N/C	SERVIÇOS RURAI	COBERTURA TOTAL	
15	PÁ CARREGADEIRA 12C	NEW HOLLAND	2010	N/C	SERVIÇOS RURAI	COBERTURA TOTAL	
16	RETRO ESCAVADEIRA MF50	MASSEY FERGUNSON	2007	N/C	SERVIÇOS RURAI	CONTRA TERCEIRO	
17	TRATOR 265 4X2	MASSEY FERGUNSON	1990	N/C	SERVIÇOS RURAI	CONTRA TERCEIRO	
18	TRATOR 5078E 4X4	JOHN DEERE	2011	N/C	SERVIÇOS RURAI	CONTRA TERCEIRO	
19	TRATOR 75E 4X2	NEW HOLLAND	2008	N/C	SERVIÇOS RURAI	CONTRA TERCEIRO	
20	RETRO	JCB	2013	N/C	SERVIÇOS	CONTRA TERCEIRO	



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

	ESCAVADEIRA 3C				RURAI		
21	UNO MILLE FIRE	FIAT	2001/2002	CDV-1007	SERVIÇO SOCIAL	COBERTURA TOTAL	
22	UNO MILLE FIRE	FIAT	2013/2013	EHE-5806	SERVIÇO SOCIAL	COBERTURA TOTAL	
23	UNO MILLE FIRE	FIAT	2013/2013	EHE-5807	SERVIÇO SOCIAL	COBERTURA TOTAL	
24	MOTOCICLETA 125 YES	SUZUKI	2008/2009	BFX-7421	SERVIÇOS URBANOS	CONTRA TERCEIRO	
25	MOTOCICLETA 125 YES	SUZUKI	2008/2009	BFX-7423	SERVIÇOS URBANOS	CONTRA TERCEIRO	
26	MOTOCICLETA 125 YES	SUZUKI	2008/2009	BFX-7424	SERVIÇOS URBANOS	CONTRA TERCEIRO	
27	CAMIONETA D-10	CHEVROLET	1983/1983	BFY-3264	SERVIÇOS URBANOS	CONTRA TERCEIRO	
28	BLAZER	CHEVROLET	1998/1998	BVZ-6116	SERVIÇOS URBANOS	CONTRA TERCEIRO	
29	IPANEMA	CHEVROLET	1997/1997	BVZ-8015	SERVIÇOS URBANOS	COBERTURA TOTAL	
30	CLASSIC SPIRIT 1.6	CHEVROLET	2006/2006	DJP-2320	SERVIÇOS URBANOS	COBERTURA TOTAL	
31	CAMINHÃO PIPA	AGRALE	2015	FHG-7630	SERVIÇOS URBANOS	COBERTURA TOTAL	
32	KOMBI	VOLKSWAGEN	1998/1999	BFY-3266	TRASPORTE DE ALUNO	COBERTURA TOTAL	
33	MICRO ÔNIBUS VOLARE V6	MARCOPOLO	2014/2014	FOE-5720	TRANSPORTE DE ALUNO	COBERTURA TOTAL	
34	ÔNIBUS MASCA GRAMINI	VOLKSWAGEN	2014/2014	FRH-9384	TRANSPORTE DE ALUNO	COBERTURA TOTAL	
35	MICRO ÔNIBUS VOLARE V6	MARCOPOLO	2014/2014	FOE-5725	TRANSPORTE DE ALUNO	COBERTURA TOTAL	
36	ÔNIBUS	M.BENZ/MPOLO VIALE	2009	CUD-8410	TRANSPORTE DE ALUNO	COBERTURA TOTAL	
37	ÔNIBUS	M.BENZ/MPOLO VIALE	2009	CUD-8415	TRANSPORTE DE ALUNO	COBERTURA TOTAL	
38	MICRO ÔNIBUS	VOLKSWAGEM/MASCA GRANMINI	2013/2014	DJP-9852	TRANSPORTE DE ALUNO	COBERTURA TOTAL	
39	SANTANA 2.0	VOLKSWAGEN	2005/2005	DBS-5601	TRANSPORTE DE ALUNO	COBERTURA TOTAL	
40	ÔNIBUS	M.BENZ/MPOLO TORINO	2009/2009	ECM-6586	TRANSPORTE DE ALUNO	COBERTURA TOTAL	
41	ÔNIBUS	M.BENZ/MPOLO PARADISO	2009/2009	DVT-6913	TRANSPORTE DE ALUNO	COBERTURA TOTAL	
Valor Total Estimado do Lote 1:							

Todos itens com cobertura total deverão ter:

Danos Materiais: 350.000,00;

Danos Pessoais: 350.000,00;

Seguro de Passageiro com Despesas Medicas Hospitalares , Invalidez, Morte:100.000,00;

Franquia 50% da Obrigatória;

Cobertura de Vidros, Lanternas, Faróis e Retrovisores sem cobrança de Franquia;

A Seguradora Ganhadora deverá apresentar na Proposta no Mínimo 15 Oficinas referenciadas no Raio Maximo de 100km do Órgão Licitante;

Não deverá ter limite de km para guincho e taxi;

Carro reserva por 30 dias.

Outrossim, declaramos, que:



pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



www.valentimgentil.sp.gov.br

- I - Concordamos com todas as condições estabelecidas pelo Edital do Pregão Presencial nº 073/2017, ao qual nos sujeitamos;
- II - Os serviços ofertados atendem as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Presencial nº 073/2017;
- III - Os preços unitários e totais da proposta de preços são irrealizáveis e neles estão computadas todas as despesas com encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações relacionadas com a contratação do objeto da presente licitação;
- IV - O prazo de validade da proposta de preços será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes;
- V - A empresa não encontra-se sob efeito de declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- VI - Não existe até a presente data, fato impeditivo para habilitação da empresa no presente processo licitatório, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores;
- VII - A empresa está regular quanto a quitação de tributos e contribuições perante as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal;
- VIII - A empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos da lei;
- IX - Até que o contrato seja formalizado, esta proposta de preços constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital do Pregão Presencial nº 022/2017.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2017.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

R.G.:

Cargo

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.